



**PREFEITURA DE  
CEDRO**



**MENSAGEM Nº 005/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024 – GABINETE DO  
PREFEITO**

**Exmo. Senhores  
Presidente da Câmara e Vereadores  
Câmara Municipal de Cedro**

  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO  
27/03/2024

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº695/2023, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a nova estrutura funcional Administrativa do Município de Cedro, cria órgãos, cargos e funções, estabelece os respectivos níveis ocupacionais, valores gratificacionais, vencimentos, hierarquia e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação do quadro de Coordenadores Pedagógicos II no aumento ao suporte pedagógico no Município de Cedro/CE;

**CONSIDERANDO** que a importância do coordenador pedagógico é acompanhar de perto o progresso dos alunos, tanto individualmente quanto em grupo, avalia o desempenho escolar e identifica possíveis dificuldades, buscando soluções para garantir o sucesso acadêmico;

**CONSIDERANDO** que a Educação é um Direito Social previsto na Constituição Federal e que dessa forma compete ao Município ampliar o referido número de vagas para garantir qualidade na execução do serviço;

**CONSIDERANDO** que o presente projeto de lei, submetido à apreciação de Vossas Excelências, permite e amplia a participação dessa Casa Legislativa por meio de seus Representantes.

Encaminhamos para a necessária apreciação dessa Casa Legislativa, este Projeto de Lei, que tem a finalidade a alteração da nova estrutura funcional administrativa do município de cedro, cria órgãos, cargos e funções, estabelece os respectivos níveis ocupacionais, valores gratificacionais, vencimentos, hierarquia e adota outras providências, contida na lei nº695/2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – ESTADO DO CEARÁ,  
EM 26 DE MARÇO DE 2024**

  
**João Batista Diniz**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



PROJETO DE LEI Nº 005/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, CRIA ÓRGÃOS, CARGOS E FUNÇÕES, ESTABELECE OS RESPECTIVOS NÍVEIS OCUPACIONAIS, VALORES GRATIFICACIONAIS, VENCIMENTOS, HIERARQUIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONTIDA NA LEI Nº695/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, envia a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, CRIA ÓRGÃOS, CARGOS E FUNÇÕES, ESTABELECE OS RESPECTIVOS NÍVEIS OCUPACIONAIS, VALORES GRATIFICACIONAIS, VENCIMENTOS, HIERARQUIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONTIDA NA LEI Nº695/2023**, esperando à sua aprovação para a consequente Sanção, nos termos da Lei Orgânica do Município – LOM:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal Nº 695/2023 que trata da Simbologia e Quantidade de Vagas por Secretarias, quanto ao cargo de Coordenador Pedagógico II, DAE-5, passando de 21 (vinte e um) para 30 (trinta) vagas.

**13.1 ESCOLAS MUNICIPAIS**

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLO	QTDE
Coordenador Pedagógico II	DAE-5	21

Que passa a vigorar da seguinte maneira



**PREFEITURA DE  
CEDRO**



### 13.1 ESCOLAS MUNICIPAIS

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLO	QTDE
Coordenador Pedagógico II	DAE-5	30

**Art. 2º** - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – ESTADO DO CEARÁ,  
EM 26 DE MARÇO DE 2024**

  
**JOÃO BATISTA DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL**